DECRETO Nº 137/2013, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a constituição do Comitê de Investimentos do Fundo de Previdência Social do Município de Encantado.

PAULO COSTI, Prefeito Municipal de Encantado, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 57, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e atendendo aos dispositivos da Portaria MPS n° 519/2011, de 24/08/11, alterada pelas Portarias 170/2012, de 25/04/12 e 440/2013, de 11/10/13;

DECRETA:

Art. 1º Fica constituído o Comitê de Investimentos dos recursos do Regime Próprio de Previdência – RPPS do Município de Encantado, órgão de caráter deliberativo, participante do processo decisório, quanto a formulação e execução da Política de Investimentos do Fundo de Previdência Social do Município, cujas decisões serão registradas em ata.

Art. 2º O Comitê de Investimentos será composto por 03 (três) servidores efetivos, vinculados ao RPPS, designados pelo Prefeito Municipal, através de Portaria.

Art. 3º O Comitê de Investimentos se reunirá mensalmente, de forma ordinária, ou extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente e/ou a maioria dos membros, com a presença de, no mínimo, dois membros.

Parágrafo único. As decisões e deliberações do Comitê de Investimentos serão registradas em ata.

Art. 4º As informações relativas aos processos de investimentos e desinvestimentos de recursos do RPPS serão disponibilizadas aos servidores municipais no site do Município e junto ao Conselho Municipal de Previdência, onde ficam arquivados todos os documentos relativos ao RPPS.

Art. 5º Compete ao Comitê de Investimento do Regime Próprio de Previdência do Município:

I – analisar conjuntura, cenários e perspectivas de mercado;

II – traçar estratégias de composição de ativos e definir alocação, com base no cenário econômico;

III – avaliar as opções de investimentos e estratégias que envolvam compra, venda e renovação de ativos;

IV – avaliar riscos e propor alterações, em conjunto com o Conselho Municipal de Previdência do FPSM;

V - Fornecer subsídios para a elaboração e alteração da política de investimentos;

VI - Acompanhar a execução da política de investimentos do RPPS.

Art. 6º Fica revogado o Decreto n° 123/2012, de 11 de outubro de 2012.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE ENCANTADO, 23 DE DEZEMBRO DE 2013.

PAULO COSTI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

PAULO COSTI
Prefeito Municipal